

GRUPO SARFATY	Política de Segregação de Atividades	Código:	SFT - 14
		Revisão:	01
		Data:	22/06/2026

SARFATY ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA

47.813.099/0001-04

Política de Segregação de Atividades

Junho 2026

É vedada a cópia, reprodução, alteração e distribuição desse documento sem prévia e expressa autorização da Sarfaty Asset Gestão de Recursos LTDA.

GRUPO SARFATY	Política de Segregação de Atividades	Código:	SFT - 14
		Revisão:	01
		Data:	22/06/2026

1. OBJETIVO

A presente Política de Segregação de Atividades (“Política”) da Sarfaty Asset (“Sarfaty”) tem por objetivo estabelecer as diretrizes e mecanismos institucionais voltados ao controle de fluxos de informação e à mitigação de potenciais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

Focada no mercado de fundos de investimentos em direitos creditórios, a Sarfaty dedica-se formalmente à atividade de gestão de carteiras e de títulos e valores mobiliários, sob a regulação e fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”). Em estrita observância às normas vigentes, a Gestora assegura a independência e a total separação de suas funções de gestão de recursos de quaisquer outras frentes de negócios que venham a ser exploradas pela própria instituição ou por empresas de seu grupo econômico (controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum). Essa blindagem operacional visa prioritariamente resguardar os interesses dos investidores e a integridade do mercado.

Para tanto, a Sarfaty adota procedimentos rigorosos que englobam desde barreiras físicas e lógicas de suas instalações e sistemas até a clara divisão de responsabilidades entre suas equipes.

O cumprimento das diretrizes contidas neste documento é obrigatório, cabendo a todos os Colaboradores a leitura, compreensão e estrita observância desta Política e de suas eventuais atualizações.

2. PRINCÍPIOS DA SEGREGAÇÃO

A Sarfaty Asset reconhece a segregação de funções como um pilar indispensável para a execução segura e eficiente de suas estratégias de gestão de recursos de terceiros. Para assegurar essa premissa, o Diretor de Risco e Compliance dispõe de plena autonomia e independência consultiva e deliberativa. Este profissional possui prerrogativa para auditar e contestar os riscos de quaisquer operações e, se necessário, aplicar as medidas disciplinares cabíveis a colaboradores de qualquer nível hierárquico, sem a necessidade de submissão ou aval prévio por parte dos sócios ou da diretoria executiva da gestora.

Sob a liderança dessa diretoria, a área de Compliance opera de forma estritamente isenta, respondendo diretamente aos canais de governança da instituição e zelando pelo cumprimento do Código de Administração de Recursos.

Nesse contexto, a Sarfaty Asset adota um conjunto rigoroso de mecanismos de controle interno desenhados para bloquear e mitigar o trânsito de informações sigilosas ou privilegiadas entre departamentos. O acesso a dados estratégicos e operacionais é restrito exclusivamente aos profissionais diretamente envolvidos nas atividades de gestão de recursos, estendendo-se essa barreira a quaisquer outras empresas que integrem ou venham a integrar o mesmo grupo econômico ou societário.

GRUPO SARFATY	Política de Segregação de Atividades	Código:	SFT - 14
		Revisão:	01
		Data:	22/06/2026

A segurança da informação é reforçada por diretrizes tecnológicas individuais: cada colaborador possui estação de trabalho, credenciais de acesso e correio eletrônico próprios. Os níveis de acesso aos sistemas e redes são delimitados previamente com base na função exercida, sendo concedido ao Diretor de Risco e Compliance o privilégio de supervisão integral sobre o conteúdo armazenado na rede corporativa e nos terminais locais.

Com essas salvaguardas, a Sarfaty Asset garante a eficácia de sua estrutura de governança, mantendo-se alinhada aos mais elevados padrões de conduta, transparência e dever fiduciário junto aos seus clientes.

3. ATIVIDADES COM TERCEIROS

A Sarfaty Asset empenhará seus melhores esforços para garantir a perenidade e a inviolabilidade da segregação de suas atividades e fluxos de informação. Com o objetivo de assegurar a eficácia dessa blindagem institucional, são adotados de forma permanente os seguintes procedimentos operacionais:

- **I. Segregação Física de Instalações:** Manutenção de separação física estrutural entre a Sarfaty Asset e eventuais empresas controladas, coligadas ou parceiras de negócios, bem como a restrição interna de ambientes dentro da própria sede da Gestora, caso aplicável;
- **II. Isolamento Informacional e Institucional:** Garantia de independência absoluta, estanque e inviolável no fluxo de dados entre Gestoras de Recursos pertencentes ao mesmo grupo econômico ou com as quais qualquer Colaborador possua vínculo ou relacionamento prévio;
- **III. Preservação de Dados Confidenciais:** Dever de sigilo rigoroso por parte de todos os sócios, diretores, administradores e colaboradores, sendo terminantemente proibida a transferência de informações restritas a pessoas não autorizadas ou que possam utilizá-las indevidamente em processos de decisão de investimento (próprios ou de terceiros), em estrita consonância com a *Política de Confidencialidade*;
- **IV. Capacitação e Conscientização Contínua:** Implementação e manutenção periódica de programas de treinamento voltados aos profissionais que manejam informações sigilosas ou que integrem o processo de tomada de decisão de investimentos, conforme estabelecido na *Política de Treinamento e Reciclagem de Colaboradores*;
- **V. Controle de Acesso Lógico e Rastreabilidade:** Restrição de acesso a arquivos físicos e digitais por meio de sistemas de controle de privilégios mínimos,

GRUPO SARFATY	Política de Segregação de Atividades	Código:	SFT - 14
		Revisão:	01
		Data:	22/06/2026

permitindo a identificação, o monitoramento e a auditoria em tempo real de qualquer usuário que acesse informações confidenciais.

4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Data	Versão	Responsável
22/06/26	1.0	Diretoria de Gestão e Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FTP.